



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, Ailton Costa Faria.

CONTRATADO: AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09, sediada na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, neste ato representada por Anderson Modesto de Souza, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 608.998.831-68 e CTPS nº 059715/0005 MTPS/MS, residente e domiciliado na Avenida Abílio Machado, nº 941-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Formiga/MG, telefone: (37) 3321-4238.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Cód.	Descrição do Material / Serviço	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	000559	Abacaxi Pérola Graúdo	TEREZA AMALIA	Unid.	72	R\$ 2,99	R\$ 215,28
3	000047	Açúcar Cristal Clara Peneirada 5 kg.	DELTA	Pct.	267	R\$ 10,74	R\$ 2.867,58
6	020490	Água Mineral sem Gás / Garrafa Plástica com 500 ml.	PASSA QUATRO	Unid.	632	R\$ 0,80	R\$ 505,60
7	011247	Alface um pé 1 Unid	TEREZA AMALIA	Unid.	52	R\$ 1,60	R\$ 83,20
12	003940	Corante Alimentício com 10 ml	BINA	Unid.	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
14	015190	Azeitonas Selecionadas Verdes com Caropo 500grs	LA PREFERIDA	Unid.	14	R\$ 8,49	R\$ 118,86
18	009261	Batata comum 1 KG	TEREZA AMALIA	Kg.	80	R\$ 1,94	R\$ 155,20
20	009263	Beterraba extra 1 Kg	TEREZA AMALIA	Kg.	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
25	017457	Biscoito Doce / Sabor Coco / Emb. de Papel com 1,5kg.	CROCKERO	Unid.	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
30	000052	Carne Moída de 2ª (Bovine)	FRIGOSELETA	Kg.	156	R\$ 10,80	R\$ 1.684,80
31	004810	Carne Bovina de 2ª em Pedacos	FRIGOSELETA	Kg.	70	R\$ 10,80	R\$ 756,00
32	014978	Carne de Frango Tipo Cortes de Filé de Peito	AVIVAR	Kg.	155	R\$ 7,68	R\$ 1.190,40

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

33	014977	Carne Suína Pernil Traseiro / lombinho em pcte de 1KG	DCA	Kg.	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
34	018676	Canela em Pó 30g.	SACY	Unid.	24	R\$ 2,99	R\$ 71,76
36	004813	Peito de Frango Congelado	AVIVAR	Kg.	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
37	009022	Cebola de Cabeça extra 1 Kg	TEREZA AMALIA	Kg.	56	R\$ 1,79	R\$ 100,24
38	009021	Cenoura Vermelha Extra 1 KG	TEREZA AMALIA	Kg.	66	R\$ 2,29	R\$ 151,14
40	015199	Coco Ralado Úmido em Flocos Finos / Sem Açúcar / Embalagem Plástica com 100grs.	LA VIOLETERA	Pct.	31	R\$ 3,24	R\$ 100,44
45	014980	Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG	CLARICE	Pct.	47	R\$ 2,44	R\$ 114,68
46	000059	Farinha de Trigo Especial 1000g Tipo I com Fermento	CLARICE	Pct.	51	R\$ 2,59	R\$ 132,09
50	018682	Folha de louro 100% natural / Embalagem com 4 gramas.	KIDELICIA	Unid.	16	R\$ 1,59	R\$ 25,44
51	004811	Fubá de Canjica 1000g	PONTO A	Pct.	2	R\$ 3,84	R\$ 7,68
53	009262	Laranja pera 1 Kg	NOCA SAFRA	Kg.	210	R\$ 1,94	R\$ 407,40
57	009742	Leite Longa vida UHT 1L	QUATÁ	Unid.	180	R\$ 2,59	R\$ 466,20
59	009260	Maçã Nacional	TEREZA AMALIA	Kg.	110	R\$ 4,98	R\$ 547,80
60	000065	Macarrão Espaguete 08 Sêmola 500 g	FLAMBOYANT	Pct.	51	R\$ 2,40	R\$ 122,40
62	000066	Macarrão Padre Nosso Sêmola 500g	FLAMBOYANT	Pct.	35	R\$ 2,40	R\$ 84,00
65	015204	Mandioca In Natura	TEREZA AMALIA	Kg.	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
67	009985	Canjica amarela de 500 g	TIO ANTONIO	Pct.	65	R\$ 1,49	R\$ 96,85
72	018688	Mortadela / Tipo Bologna.	RESENDE	Kg.	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
75	015205	Palmito em Conserva com 500grs	FLAMBOYANT	Unid.	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
88	000075	Polvilho Azedo 1000g	PADRE TRINDADE	Pct.	45	R\$ 4,45	R\$ 200,25
90	006789	Presunto Cozido sem Capa de Gordura	AVIVAR	Kg.	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
92	006787	Queijo Mussarela	MACHADINHO	Kg.	45	R\$ 21,99	R\$ 989,55
95	014236	Refrigerante Guaraná Zero açúcar 2000 ml	KUAT	Unid.	40	R\$ 4,79	R\$ 191,60
106	000077	Salsicha	AVIVAR	Kg.	1160	R\$ 4,29	R\$ 4976,40
109	011246	Tomate 1 Kg	TEREZA AMALIA	Kg.	36	R\$ 2,99	R\$ 107,64
111	005553	Toucinho Kg	DCA	Kg.	70	R\$ 4,89	R\$ 342,30
112	015215	Trigo Moído para Bibe / Embalagem Plástica de 500grs	KIFLOR	Pct.	8	R\$ 2,80	R\$ 22,40
113	011623	Uvas passas 100g	LA VIOLETERA	Pct.	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
114	013554	Vagem Paulistinha 1KG	TEREZA AMALIA	Kg.	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97
115	000080	Vinagre 750 ml (Fermento Acético de Álcool e Vinho Branco)	TOSCANA	Unid.	13	R\$ 1,79	R\$ 23,27
118	015217	Água Sanitária / Hipoclorito de Sódio / Teor de Cloro Ativo 2,0% a 2,5% p/p / com 2lts.	CASA DA LIMPEZA	Unid.	540	R\$ 3,50	R\$ 1.890,00
121	002237	Balde Caçamba 15 litro	ARQUIPLAST	Unid.	22	R\$ 5,90	R\$ 129,80
122	013568	Bota borracha cano curto adulto 1 Par	VULCABRAS	Unid.	29	R\$ 34,60	R\$ 1.003,40
123	015221	Botina Segurança em Raspa com Elástico Fechado / com Biqueira / Solado em Borracha	HAGIO	Par	24	R\$ 36,50	R\$ 876,00
132	015230	Espunha Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	BRILHUS	Pct.	401	R\$ 1,99	R\$ 797,99
134	017458	Limpador de Azulejos e Cerâmicas / Removedor de Sujeiras Pesadas / Embalagem com 1000 ml.	AZULIN	Unid.	175	R\$ 3,84	R\$ 672,00
138	018741	Líquido Tira Ferrugem / Composto por Ácido Oxálico e Água / Embalagem com 50 ml.	SEMRIN	Unid.	12	R\$ 5,75	R\$ 69,00
140	004659	Luva de Mão em Látex Forrada	MUCAMBO	Par	373	R\$ 3,54	R\$ 1.320,42
141	015234	Pá para Lixo / em Metal / com Cabo / Tamanho 200x180mm	TERREIRO	Unid.	23	R\$ 5,70	R\$ 131,10
143	000020	Pano para Chão alvejado 35x70 cm	CARV. PASQUALINE	Unid.	435	R\$ 2,66	R\$ 1.157,10
144	014206	Pano de chão cru não alvejado 35x70 cm	CARV. PASQUALINE	Unid.	75	R\$ 2,50	R\$ 187,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

145	015235	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	GFA	Unid.	170	R\$ 1,60	R\$ 272,00
146	000880	Flanela para Limpeza 30x50 cm	CARV. PASQUALINE	Unid.	165	R\$ 1,53	R\$ 252,45
150	015238	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	ROCHA VIVA	Unid.	32	R\$ 5,27	R\$ 168,64
151	015239	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	ROCHA VIVA	Unid.	28	R\$ 7,95	R\$ 222,60
152	015240	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	ROCHA VIVA	Unid.	17	R\$ 5,10	R\$ 86,70
153	015241	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	ROCHA VIVA	Unid.	27	R\$ 9,50	R\$ 256,50
157	015243	Sabão Líquido Refil de 1000 ml	OMO	Unid.	32	R\$ 8,34	R\$ 266,88
163	015245	Soda Cáustica Tipo Escama / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs	INDAIÁ	Unid.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
166	015331	Vassoura de Pêlo	MINAS SET	Unid.	31	R\$ 6,85	R\$ 212,35
167	000397	Vassoura Piaçava Branca	ROCHA VIVA	Unid.	187	R\$ 9,95	R\$ 1.860,65
168	020151	Abridor de latas em aço inox / Manual / Reforçado.	BIEL	Unid.	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
170	014214	Borracha panela de pressão Nº 7	PREGUICINHA	Unid.	13	R\$ 2,25	R\$ 29,25
171	009191	Canecas Escolar em plástico 200 ml	ERCAPLAST	Unid.	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
173	003837	Colher Inox de Sopa	MADRI	Unid.	27	R\$ 1,32	R\$ 36,64
174	00174	Colher de Descartável Média com 50 unid	STRAWPLAST	Pct.	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
179	003846	Ebulidor médio	COTHERM	Unid.	4	R\$ 19,60	R\$ 78,40
180	018714	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia.	INCAVAS	Unid.	28	R\$ 2,10	R\$ 58,80
182	018715	Filme de PVC / Transparente / 30m de comprimento / 28 cm largura.	BOMPACK	Rolo	36	R\$ 3,45	R\$ 124,20
184	009653	Garfos jantar inox	MADRI	Unid.	16	R\$ 1,32	R\$ 21,12
185	002229	Garfo descartável para Festa com 50 unid.	STRAWAPLAST	Pct.	52	R\$ 2,75	R\$ 143,00
187	003843	Garrafa Térmica 1000 ml	SOPRANO	Unid.	18	R\$ 19,45	R\$ 350,10
190	003844	Isqueiro 32,5 ml	BIC	Unid.	41	R\$ 3,70	R\$ 151,70
191	009655	Válvula de seg. para botijão a gás doméstico	IMAR GÁS	Unid.	13	R\$ 12,50	R\$ 162,50
192	003889	Palito Rolço p/ Churrasco 1x50	AUREA	Unid.	63	R\$ 2,16	R\$ 135,45
193	018716	Palito para Churrasco / Feito em Bambu / Produto Artesanal.	PACHÁ	Pct.	73	R\$ 4,86	R\$ 354,78
194	010254	Papel Alumínio bobina 45cmx7m	BOM PACK	Rolo	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
195	015265	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidade	QUEROCOPO	Unid.	75	R\$ 1,95	R\$ 146,25
196	010429	Saco para Pipocas	ADIPLAS	Pct.	35	R\$ 1,40	R\$ 49,00
198	001546	Torneira Plástica para Filtro	STEFANIE	Unid.	13	R\$ 3,70	R\$ 48,10
200	00200	Limpa Vidros	FACILLE	Unid.	135	R\$ 3,45	R\$ 465,75
206	002227	Pilha Alcalina AAA Palito	RAYOVAC	Unid.	80	R\$ 2,70	R\$ 216,00
207	01977	Pilha Alcalina Média / Ultra Durável / Embalagem com 2 unidades.	RAYOVAC	Unid.	70	R\$ 4,95	R\$ 346,50
209	006384	Cotonete Hastes Flexíveis Ponta de Algodão com 75	COTONELA	Unid.	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
210	015249	Canudo de Plástico Grosso / Embalagem com 100 Unidades	STRAWPLAST	Pct.	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
212	020494	Creme Hidratante Hipoalérgico / Embalagem com 200Gr.	DAVENE	Unid.	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 34.620,59

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 18/01/2017 e termo final em 18/07/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2017** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$34.620,59 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00	Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,49.00
Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00	Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,55.00
Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00	Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,50.00
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,01.00	Ficha 559 – 02.07.01.08.244.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,01.00	Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,01.00	Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,29.00
Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2038.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,01.00	Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,29.00
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,19.00	Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,29.00
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,47.00	Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00	Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,02.00	Ficha 702 – 02.08.02.13.382.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,02.00	Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,55.00	Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,00.00
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1,48.00	

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.



- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

- a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 18 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME
CNPJ: 68.513.084/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

547.138.976-04

2 -

CPF:

004.576.266-65



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 009/2017. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **CONTRATADA: AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017. **VIGÊNCIA:** 18/01/2017 à 18/07/2017. **Valor: R\$34.620,59 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Nove Centavos).** Dotação Orcamentária:

Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 600 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 614 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 623 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 659 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 667 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00	Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 742 – 02.08.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00	Ficha 826 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00	

Pimenta/MG, 18 de Janeiro de 2017. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

